



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO 84/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005013806.

Contratação (SISLOG): 119729.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de duplicação da Avenida Copacabana e implantação de acesso viário ao Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira (DIANOT), no município de Aparecida de Goiânia/GO, com extensão total de 3,84 km, incluindo a implantação de ciclovia, bem como a execução de Obras de Arte Especial (OAE), neste Estado.

Empresa Avaliada: M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 07.265.785/0001-73.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 2.1. Habilitação Jurídica
 - 2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 2.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 2.4. Qualificação Técnica
3. CONCLUSÃO
4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., classificada na fase de julgamento de propostas para a Concorrência Eletrônica nº 84/2026. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: 202600005013806 e a Contratação (SISLOG): 119729, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução das obras de duplicação da Avenida Copacabana e implantação de acesso viário ao Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira (DIANOT), no município de Aparecida de Goiânia/GO, com extensão total de 3,84 km, incluindo a implantação de ciclovia, bem como a execução de Obras de Arte Especial (OAE), neste Estado. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. A empresa em avaliação é a M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.265.785/0001-73.

2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

2.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Análise dos Documentos:

2.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social da empresa foi devidamente apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás.

2.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

2.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.3. Conformidade do Quesito:

2.1.3.1. A empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado **ATENDIDO**.

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

2.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

2.2.2. Análise dos Documentos:

2.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil**, em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra **válida e compatível com o objeto licitado**, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal foram apresentadas, todas válidas e com status de "negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

2.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado, com validade até 03/09/2026, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foi apresentada, válida até 25/11/2026, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

2.2.3. Conformidade do Quesito:

2.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a licitante M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

2.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme tabela abaixo:

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO (Individual) - 10%A	(C) PL APRESENTADO PELA EMPRESA
R\$ 23.265.924,14	R\$ 2.326.592,41	R\$ 20.655.756,67
*O valor mínimo do patrimônio líquido a ser comprovado por licitante em consórcio será definido conforme o percentual estabelecido no edital. Caso o acréscimo percentual exigido para empresas consorciadas seja de 10%, o valor exigido para o consórcio corresponderá a 1,1 vez o valor aplicável às empresas participando de forma individual. Se o acréscimo for de 20%, o valor exigido será equivalente a 1,2 vezes o valor exigido para empresas individuais, e assim sucessivamente, conforme determinação do instrumento convocatório.		

2.3.2. Análise dos Documentos:

2.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial foi apresentada, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

2.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados.

2.3.2.3. Patrimônio Líquido: Foi verificado, conforme no quadro acima destacado, que o Patrimônio Líquido da empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência editalícia e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. Conformidade do Quesito:

2.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos o critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado **ATENDIDO**.

2.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

2.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela **Diretoria de Obras Rodoviária – DOR**, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório Técnico emitido pela Diretoria Demandante.

2.4.2. Análise Resumida (conforme parecer da área técnica):

2.4.2.1. Considerando o Parecer Técnico n.º 503980, emitido pela Diretoria Demandante, a licitante não demonstrou o atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica:

[...]

Qualificação técnico-profissional

Foi analisado o profissional indicado para a função exigida no edital, conforme documentação apresentada. Foi verificada a não comprovação plena de execução de todos os serviços exigidos no Edital, não atendendo o serviço de Estabilização Brita Graduada - BGS - Usina, desta forma o profissional não atende como indicado.

Qualificação técnico-operacional

A documentação técnico-operacional apresentada demonstrou o não atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para os serviços de maior relevância técnica, observada a limitação do número máximo de atestados prevista no edital, pelas seguintes razões:

ESTABILIZAÇÃO SOLO BRITA 50% PESO – USINA (AC): embora executado em usina, caracteriza-se pela mistura de solo e brita, apresentando composição e comportamento distintos da BGS, cuja estabilização é obtida pela composição granulométrica controlada de agregados pétreos. Portanto, não demonstra experiência específica na execução de BGS.

ESTABILIZAÇÃO DE SUB-BASE E BASE – MISTURA BRITA GRADUADA: embora faça referência à utilização de brita graduada, o serviço não especifica de forma clara a sua execução em usina, condição expressamente exigida no edital. Além disso, os documentos apresentados não demonstram, de forma inequívoca, as características técnicas e o processo executivo requeridos para o serviço de BGS – USINA.

EXECUÇÃO DE BASE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%): trata-se de solução de estabilização química, mediante incorporação de cimento ao solo, com mecanismo de estabilização e processo executivo distintos da estabilização granulométrica empregada na BGS, não configurando serviço tecnicamente equivalente.

Assim, embora os serviços apresentados possuam aplicação em camadas de pavimentação, não apresentam similaridade técnica suficiente para comprovar a capacidade operacional exigida para a execução da de BGS – USINA.

LICITANTE 01					SITUAÇÃO:
M. Fortes Engenharia e Construção Civil LTDA					INABILITADA
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL					
PROFISSIONAL 01					
NOME: GLAUBER ALVES LOBO				ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS	
REGISTRO CREA N°.: 11627/D-GO		Doc. às Fls.:	530	a	530
CATEGORIA: Responsável Técnico		ATENDIDO			
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL					
INSCRIÇÃO/REGISTRO CREA N°.: 10645/RF		Doc. às Fls.:	00	a	00
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA: APRESENTADO		Doc. às Fls.:	527	a	529
ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND	QTD APRESENTADA	QTD ACEITA	ATENDIMENTO
01	EXECUÇÃO DE OAE - PONTE OU VIADUTO	m³	24,30	24,30	SIM
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	3,20	3,20	SIM
03	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ	m³	3073,27	3.073,27	SIM
04	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - BGS - USINA	m³	0,00	0,00	NÃO

2.4.3. Conformidade do Quesito:

2.4.3.1. Conforme o Relatório/Parecer Técnico nº 503980, emitido pela Diretoria Demandante, a licitante não apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou a autenticidade, pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico, conclui-se que a licitante **não cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital 84/2026**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes no **Relatório/Parecer Técnico nº 503980** emitido pela **Diretoria Demandante**, verifica-se que **não foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos**.

3.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

- I. **Habilitação jurídica** – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;
- II. **Regularidade fiscal e trabalhista** – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;
- III. **Cumprimento da legislação social** – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;
- IV. **Qualificação econômico-financeira** – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;
- V. **Qualificação técnica** – comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme aplicável.

3.3. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a INABILITAÇÃO da licitante**.

TAÍS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

4. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 10/08/2026.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: 10/08/2026.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: 10/08/2026.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: 10/08/2026.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: 10/08/2026.

[6] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS. Relatório Técnico nº 503980.

[7] GOINFRA/EDITAL/84/2026

GOIANIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Diretor (a)**, em 11/08/2026, às 09:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94232870** e o código CRC **89F40ECB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005013806



SEI 94232870